



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

1

LEI Nº 085/2011

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTROS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de **R\$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, destinados ao atendimento de dotações no orçamento programa em execução, a saber:

09	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
09.01	Divisão de Obras e Viação		
125	4.4.90.52.00.00.00.1026.0001	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
138	3.1.90.39.00.00.00.2021.0001	Outros Serv. Terc. De Pessoa Jurídica	24.000,00
11	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
11.01	Divisão de Educação		
335	4.4.90.51.00.00.00.1016.3000	Obras e Instalações	7.500,00
361	4.4.90.51.00.00.00.1027.0104	Obras e Instalações	250.000,00
T O T A L			346.500,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao presente crédito adicional especial, será utilizado o cancelamento parcial das dotações abaixo descritas:

07	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE		
07.02	Divisão de Habitação		
118	3.1.90.11.00.00.00.2014	Vencimentos e Vantagens Fixas	14.500,00
119	3.1.90.13.00.00.00.2014	Obrigações Patronais	3.500,00
10	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
10.01	Divisão de Fomento Agropecuário		
162	3.3.90.41.00.00.00.2022.1000	Contribuições	9.000,00
202	4.4.90.52.00.00.00.2025.0103	Equip.e Material Permanentes	8.000,00

11	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
11.01	Divisão de Educação		
215	3.3.90.39.00.00.00.2027.0103	Outros Serv. Terc. De Pessoa Jurídica	10.000,00
11.02	Divisão de Esporte, Cultura e Turismo		



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

276	4.4.90.52.00.00.00.2039.1000	Equipamento e Material Permanente	2.000,00
12	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
12.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
203	3.3.90.30.00.00.00.2052.1000	Material de Consumo	2.000,00
294	3.3.90.32.00.00.00.2052.1000	Mat. Bem ou Serv.P/Distrib. Gratuita	2.000,00
297	3.3.50.43.00.00.00.2044.1000	Subvenções Sociais	5.000,00
298	3.3.90.30.00.00.00.2044.1000	Material de Consumo	5.000,00
360	3.3.90.08.00.00.00.2044.1000	Outros Benefícios Assistências	5.000,00
12.02	Divisão de Ação Comunitária		
307	3.1.90.11.00.00.00.2054.1000	Venc,Vantagens Fixas Pessoal Civil	14.500,00
308	3.1.90.13.00.00.00.2054.1000	Obrigações Patronais	3.500,00
309	3.3.90.30.00.00.00.2054.1000	Material de Consumo	5.000,00
T O T A L			89.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação:-

Alínea Receita

4.1.1.13.05.01.00.00.00 - ISS

Fonte de Recursos

0.1.103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 257.500,00

T O T A LR\$ **346.500,00**

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Marilândia do Sul, 22 de novembro de 2011

PEDRO SÉRGIO MILESKI
Prefeito Municipal